

**RESOLUÇÃO N° 12/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 28/02/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
FABIO RUEDIGER.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0000082-76,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural FABIO RUEDIGER, CPF nº 001.272.695-84 e IE nº 072.925.602PR, instalado no município de Luís Eduardo Magalhães, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola com sistema de pulverização), para ampliação da produtividade da cultura da soja, milho algodão herbáceo, e outras lavouras, na Fazenda Inovação I (município de Luís Eduardo Magalhães - BA), para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

159ª Reunião Ordinária do Probahia

**AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente em exercício